



ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CALÇOENE
CNPJ (MF) Nº 23.088.800/0001-01
GABINETE DO VER. HUGO BARATA-PRD



PROJETO DE LEI Nº 011/2025-CMC

11 de agosto de 2025.

“Redução da carga horária de trabalho para pais de crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA)”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALÇOENE no uso de suas atribuições legais **FAZ SABER** que a que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica estabelecido que os pais ou responsáveis de crianças diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) terão direito à redução da carga horária de trabalho, sem prejuízo da remuneração, conforme as condições estabelecidas por esta Lei.

Art. 2º A redução da carga horária será de até 2 (duas) horas diárias, sendo aplicável para o trabalhador que se encontre em regime de jornada de trabalho integral, de modo a permitir que o mesmo acompanhe o desenvolvimento e as terapias de seus filhos.

Art. 3º Para o exercício do direito previsto nesta Lei, o trabalhador deverá apresentar o laudo médico que comprove o diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista (TEA) do filho, bem como um documento que comprove a regularidade do acompanhamento médico ou terapêutico.

Art. 4º A redução de carga horária poderá ser requerida por pais ou responsáveis de crianças até 18 (dezoito) anos, sendo este o limite para o direito previsto nesta Lei.

Art. 5º O direito à redução de carga horária será válido para todos os trabalhadores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), no setor público e privado, respeitando as especificidades de cada segmento.

Art. 6º A empresa ou órgão público não poderá promover discriminação ou retaliação contra os trabalhadores que solicitem a redução de carga horária, garantindo igualdade de condições para o desenvolvimento profissional e pessoal dos mesmos.

Art. 7º O descumprimento das disposições previstas nesta Lei acarretará penalidades para as empresas e órgãos públicos, de acordo com a legislação vigente.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Calçoene/AP, 11 de agosto de 2025.

Hugo Barata
VER. PRD

11-08-2025

11-08

Validado em



ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CALÇOENE
CNPJ (MF) Nº 23.088.800/0001-01
GABINETE DO VER. HUGO BARATA-PRD



JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

O Transtorno do Espectro Autista (TEA) exige acompanhamento terapêutico contínuo e a atenção especial dos pais ou responsáveis. Estudos comprovam que o apoio contínuo no ambiente familiar e terapêutico é essencial para o desenvolvimento da criança com TEA. Diante disso, a redução da carga horária visa proporcionar maior tempo de acompanhamento para as famílias, contribuindo para o bem-estar e o desenvolvimento saudável da criança.

A medida é um apoio ao cuidador, especialmente em tempos de sobrecarga emocional e física, oferecendo a possibilidade de equilibrar as demandas do trabalho com as necessidades do cuidado diário. Ao garantir a redução da carga horária, as famílias podem se dedicar de forma mais eficaz às terapias e ao desenvolvimento de seus filhos, sem prejudicar sua estabilidade financeira

No mais pede deferimento

Hugo Barata

Ver. PRD